



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

LEI Nº 1.710/2015

De 03 de setembro de 2015

03/09/15
Lei 1710
do dia 03/09/15
Piracanjuba, 03 de 09 de 15

Secretário(a) da Administração

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO RECONCILIAÇÃO e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica **DECLARADA** de **UTILIDADE PÚBLICA** a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO RECONCILIAÇÃO**, situada à Rua Cirineu de Araújo, Quadra 01, Lote 05 – Setor São Vicente de Paula, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com o nº 19.359.049/0001-63, instituição religiosa confessional, apartidária, sem fins lucrativos e tem por finalidade a pregação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências legais;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar sua denominação e dentro 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência no departamento competente da Prefeitura de Piracanjuba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze (03/09/2015).


AMAURI RIBEIRO
Prefeito


ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário de Administração